

Portarias

Categoria: Portarias**Data de disponibilização:** Sexta, 25 de Setembro de 2020**Número da edição:** 6243**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GUARAPARI
PORTARIA 14/20

O DOUTOR ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

CONSIDERANDO os termos dos Atos Normativos nº 64/2020 e nº 88/2020 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça/ES e a Resolução nº 313/2020 do CNJ, que dispõem sobre o Regime de Plantão Extraordinário e do retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do Poder Judiciário Estadual, em virtude da doença COVID-19;

CONSIDERANDO, que a partir do dia 28 de setembro de 2020 se inicia a terceira fase do retorno gradual ao trabalho presencial, na forma artigo 30 e ss. do Ato Normativo 88/2020;

CONSIDERANDO, que na fase final serão mantidas todas as disposições das fases inicial e intermediária e embora o Ato priorize o trabalho presencial, devem ser observadas as ressalvas constantes no artigo 31 do Ato Normativo acima supracitado, como forma de garantir a saúde de todos os envolvidos, bem como a utilização das tecnologias disponíveis para a realização dos atos necessários à manutenção das atividades essenciais elencadas no §1º do artigo 2º do Ato Normativo nº 64/2020 do TJES;

CONSIDERANDO que a definição da forma de controle caberá ao Juiz Diretor do Foro, de acordo com o §4º do Ato Normativo 88/2020;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer o controle de acesso ao prédio deste Fórum por meio da portaria, devendo os Porteiros(as), Vigilantes e Policiais Militares observarem:

I – O número de 03 (três) pessoas por vez para cada Unidade/Setor deste Fórum, mantendo-se o controle por meio de senhas numéricas de 01 a 03 a serem fornecidas pela Secretaria do Juízo identificadas por cores diferentes, até o dia 25/09/2020;

II – Ficam excluídas da obrigação de obtenção de senha na forma acima as pessoas intimadas para cumprir ato judicial, devendo as que forem participar de audiências apresentar cópia do mandado ou outro documento comprobatório judicial;

III – Só será admitido ingressar nas dependências do Fórum da Comarca de Guarapari, simultaneamente, 39 (trinta e nove) pessoas, excetuadas aquelas que forem informadas e que estarão inseridas nas pautas de audiências, de acordo com o §2º do Ato Normativo 88/2020;

IV – As partes intimadas para audiências somente terão acesso ao prédio do Fórum no momento da realização do ato, devendo aguardar o servidor realizar o pregão para a audiência;

V – As Unidades Judiciárias deverão informar à Secretaria do Juízo, até às 18 horas do dia anterior, os nomes das partes, testemunhas e advogados inseridos nas pautas de audiências, as quais serão autorizadas a ingressar nas dependências do Fórum, bem como todos os agendamentos realizados;

Parágrafo Único: A senha vincula o acesso à Unidade Judiciária, sendo vedada sua utilização para acesso a outros setores do Fórum. Recomenda-se aos cartorários que tais agendamentos se deem, preferencialmente, às segundas-feiras e sextas-feiras, evitando-se, com isso, uma maior aglomeração de pessoas em dias de audiências.

Art. 2º: Para obtenção de senha na forma do artigo anterior somente será permitido o acesso de 02 (duas) pessoas por vez na recepção do Fórum, devendo o excedente guardar o distanciamento próprio na entrada do prédio.

Art. 3º: Em hipótese alguma será permitida a entrada ou permanência no prédio do Fórum de quaisquer pessoas sem o uso de máscara na forma da norma em vigor.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REMETA-SE cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça; à Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo e ao Diário da Justiça para publicação;

CUMPRASE.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte. Eu, _____ Christiane Balbino Machado, Secretária de Gestão do Foro, redigi e subscrevi.

ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR
Juiz de Direito Diretor do Foro



